

TERMO ADITIVO N° 04/2020.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 50/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CMA – CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA-ME.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 50/2017** do **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n° 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP n° 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, e a empresa **CMA – CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n° 09.127.187/0001-63, domiciliada na Rua Belo Horizonte, n° 130, Qd. 63, Lt. 15/18, Vila Jardim São Judas Tadeu, Goiânia – GO, CEP n° 74.685-100, por seu representante legal o senhor Breno Henrique Rocha, portador da carteira de identidade, n° 3976220 - DGPC/GO e CPF n° 724.782.781-00, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2021 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4187/2020**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Segunda – subclausula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.2. Os itens objeto da presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	2.400	Diárias	Locação de uma casa de apoio para prestação de serviços no fornecimento de Hospedagem e Alimentação, para acolhimento e encaminhamento de pacientes carentes deste município, para tratamentos médicos na cidade de Goiânia-GO, para atender as Fundo de Goiás, para atender as necessidades do Municipal de Saúde de Buriti Alegre, Estado necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre - GO, referente ao período de Janeiro a Dezembro/2020.	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
				R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)		

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

- 06 – FMS - BURITI ALEGRE
- 06.01- Fundo Municipal de Saúde
- 06.01.10 – Saúde
- 06.01.10.122 – Administração Geral
- 06.01.10.122.1038 - Assistência à Saúde
- 06.01.10.122.1038. 2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
- 2021 - **0333** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

5. CLÁUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O Valor Global estimado deste são de 200 diárias mensais, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, assim sendo uma estimativa de 2.400 (dois mil e quatrocentas) diárias referente à Janeiro a dezembro/2021, totalizando assim um valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

6. CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2020.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA

Gestor do FMS
CONTRATANTE

CMA – CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA-ME

Breno Henrique Rocha
CNPJ nº 09.127.187/0001-63
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____